



PARECER SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº591/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026**

Trata-se de impugnação apresentada pelas empresas **GAMBATTO AUTO LTDA e CHPEGASUS VEICULOS LTDA**, em face da exigência editalícia de que o veículo a ser fornecido possua motorização flex (gasolina e etanol).

A impugnação é tempestiva e merece acolhimento. Verifica-se que a exigência de combustível **flex (gasolina e etanol)** restringe a competitividade do certame. Além disso, veículos movidos exclusivamente a gasolina podem atender adequadamente à finalidade da contratação, sem prejuízo à segurança, ao desempenho ou à eficiência do objeto.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **submeto a análise da Autoridade Superior** e sugiro **DECIDIR:**

- a) conhecer da impugnação, por ser tempestiva;
- b) deferir o pedido apresentado;
- c) determinar a retificação do edital com redação para **admitir veículos flex (gasolina e etanol) ou movidos exclusivamente a gasolina**, mantidas as demais especificações técnicas;
- d) promover os ajustes necessários no edital e, se cabível, a reabertura dos prazos legais.

Augusto Pestana, 12 de junho de 2026.


Paulo Gonçalves Rodrigues
Pregoeiro